

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROJETO LEI N.º 02, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 3.625, de 26 de novembro de 2021, a qual Instituiu o Programa de Regularização Fiscal – REFIS 2021 e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os *caputs* dos artigos 1º, 3º e 13 da Lei Municipal nº 3.625, de 26 de novembro de 2021, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituído Programa de Regularização Fiscal – REFIS 2021, destinado ao incentivo a regularização fiscal, promovendo a regularização dos débitos tributários, relativos a tributos e multas municipais e débitos não tributários decorrentes de dívidas oriundas de sentenças judiciais favoráveis à administração pública, de pessoas físicas ou jurídicas, inscritos em Dívida Ativa ou passíveis de lançamento, constituídos, lançados ou devidos até o dia **31/12/2021**, de parcelamentos anteriores ativos ou rescindidos, em discussão judicial, mesmo que em fase de execução fiscal já ajuizada, com exigibilidade suspensa ou não, ou protestados.

(...)

**Art. 3º** O prazo máximo para adesão ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS 2021 será até **31 de março de 2022, estendido até o final do mês de abril** apenas para fechamento e finalização de negociações que se iniciaram posteriormente.

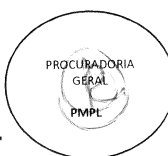
(...)

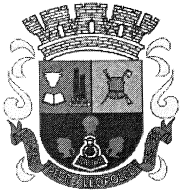
**Art. 13** O sujeito passivo não terá direito a restituição ou compensação dos débitos inscritos em dívida ativa do exercício de 2021 e pagos até a data de publicação desta Lei e que foram negociados fora do Programa REFIS 2021.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 4 de fevereiro de 2022.

  
**ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA**  
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Ilustre Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que *“Altera a Lei nº 3.625, de 26 de novembro de 2021, a qual Instituiu o Programa de Regularização Fiscal – REFIS 2021 e dá outras providências”*.

A alteração proposta neste Projeto se fez necessária com a finalidade de garantir o maior alcance possível deste programa de incentivo à regularização fiscal, bem como o acesso de todos os interessados à ele.

Devido à pandemia, decorrente do Covid-19, houve a necessidade de reorganização dos atendimentos, de forma a garantir o distanciamento social e evitar filas e aglomerações, passando os atendimentos à funcionarem através de agendamento e, reduzindo, com isso, o acesso ao atendimento presencial.

Desta forma objetiva, estão postas as razões que levaram ao encaminhamento do presente Projeto de Lei para análise e votação desta ilustre Câmara Municipal, esperando que os nobres Edis o acolham, aprovando-o integralmente.

Renovando protestos de estima e consideração, encaminho o presente projeto de lei.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 4 de fevereiro de 2022.

  
**ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA**  
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

